



## CARTA ABERTA AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALUÍSIO MENDES

### Prêmio



Considerando as declarações acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente proferidas pelo Secretário Estadual de Segurança Pública do Maranhão, Aluísio Mendes, durante entrevista à Rádio Mirante AM, na última quinta-feira (18), quando tentava explicar o aumento do número de assaltos a ônibus na capital maranhense, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Padre Marcos Passerini vem se manifestar:

### Filiação



Lamentamos o pronunciamento do Secretário Estadual. Contudo, infelizmente, as palavras apenas confirmam a postura do Governo Estadual no trato das questões do atendimento socioeducativo: a mera transferência para “outro” da RESPONSABILIDADE que lhe é própria.

O ECA é fruto de um amplo debate, local, nacional e internacional. Seu ponto forte, inclusive, vem da própria Constituição Federal de 1988, nossa Carta Magna. Trata-se da **doutrina da proteção integral**, cujo teor do artigo 227 transcrevemos:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.*

### Membro



Esse texto constitucional é ainda referendado pelo artigo 5º da Carta. Portanto, agredir o ECA é desprezar uma luta histórica que procura dar a crianças e adolescentes o direito de se desenvolverem e de se tornarem adultos cidadãos, estejam eles nos bairros de elite ou na periferia; na capital ou no interior do Estado; sejam filhos e filhas de políticos ou de domésticas. Todas as crianças e adolescentes são iguais perante a Lei.



É o ECA a lei que trata da violência sexual contra crianças e adolescentes; que trata do direito à convivência familiar e comunitária; que normatiza sobre a família substituta, guarda e adoção; que normatiza a profissionalização dos adolescentes e trata do combate ao trabalho infantil; que dispõe sobre viagens, impondo barreiras para o tráfico de crianças. Imagine, Secretário, que foi necessário um lei para garantir a crianças e adolescentes o direito de brincar (ECA, artigo 16, inciso IV)!



E, claro, o ECA legisla sobre a responsabilização dos adolescentes que cometem ato infracional. Ao adolescente infrator a lei prevê sanções – que podem ser desde a advertência, passando por reparação de danos até à privação da liberdade – bem como a possibilidade do procedimento judicial. Além do ECA, há também a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trata especificamente do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).



#### Prêmio



É, portanto, uma falácia difundir que o ECA é responsável pelo aumento da criminalidade. O aumento dos delitos juvenis acompanham o crescimento da violência, na cidade e no campo. Na recente pesquisa “Mapa da Violência 2013: mortes *matadas* por armas de fogo” os dados do Maranhão são tenebrosos. Um dos dados aponta o crescimento de 344,6% na mortalidade por armas de fogo no Estado, no período de 2000/2010. “Entre os jovens, o crescimento da mortalidade por armas de fogo foi mais intenso ainda. Se no conjunto da população os números cresceram 346,5% ao longo do período, entre os jovens esse crescimento foi de 414,0%”, diz a pesquisa.

#### Filiação



Agora, vamos aos fatos: tal como a Lei de Responsabilidade Fiscal ou a Lei da Ficha Limpa, o ECA precisa sair do papel. O legislador fez a sua parte. Cabe agora ao Poder Executivo – do qual a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Governo do Maranhão são instâncias integrantes, respondendo pela esfera estadual – cumprir as determinações do **ECA** e do **SINASE** para que a responsabilização dos adolescentes infratores ocorra como deva ser.



Não podemos deixar nossos jovens à própria sorte. Ou é o legado de morte que deixaremos para nossa juventude? Se considerarmos a oferta e a qualidade de saúde, trabalho, lazer, cultura, esporte e educação direcionadas à população juvenil de nosso Estado estamos longe de garantir que tanto potencial seja canalizado para desenvolvimento de nossos meninos e meninas e de nosso Maranhão.

#### Membro



Embora não justifique, esses indicadores explicam a negação de direitos a que estão submetidos meninos e meninas que estão na criminalidade. Pesquisas locais dão conta que há adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas no Maranhão, que entraram na Unidade de Atendimento sem o documento de identidade! Como dizer que ele/ela era um cidadão/cidadã se o registro básico não há? Contudo, estamos prontos pra trancafiá-lo num espaço que não lhe dá condições de ressocialização. É assim que cumprimos o papel de algozes da nossa juventude sob o pretexto da punição pelo ato infracional.



Então, Secretário, não se trata apenas de prender. A responsabilização do adolescente precisa acontecer e deve ser feita conforme determina o SINASE. Sobre isso, o Governo do Maranhão já foi diversas vezes notificado e até condenado judicialmente, como na Ação Civil Pública que nós do CDMP movemos há seis anos, e pela intervenção do Ministério Público Estadual, que desativou há um ano a única unidade de internação existente no Estado devido às condições insalubres, tanto para os adolescentes quanto para os funcionários. A propósito, essa intervenção do Ministério Público exigiu a retirada imediata dos adolescentes, mas até o mês de abril deste ano ainda tínhamos adolescentes naquela Unidade. **Resumindo, hoje, 24 de julho de 2013 completa um ano que o Estado do Maranhão não dispõe de Unidade de Internação para o atendimento socioeducativo de adolescentes infratores. Veja, portanto, que é preciso cumprir a Lei – o ECA e o SINASE.**



## Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini – CDMP

Rua 7 de Setembro, 208, Centro. São Luís/Maranhão/Brasil. CEP 65010-120. Fone (98) 3231 1445.

CNPJ: 69.412.948/0001-50 | E-mail: [faleconosco@cdmp.org.br](mailto:faleconosco@cdmp.org.br) | Site: [www.cdmp.org.br](http://www.cdmp.org.br)

No mais, nós do Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini estamos à disposição para conversarmos sobre esse assunto. Receba-nos para discutirmos as políticas públicas para área da infância que vão desde às medidas socioeducativas, já citadas acima, como também pela estruturação da Delegacia da Criança e Adolescente, do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator e do Centro de Perícias Técnicas para a Criança e o Adolescente (cujos laudos estão demorando meses para sair), além das ações de enfrentamento ao trabalho infantil entre outras.

### Prêmio



São Luís, 24 de julho de 2013.

**Maria Ribeiro da Conceição**

Coordenadora Geral

(original assinado)

### Filiação



### Membro

